



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO N° 7947/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 51/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, e que, em **27/05/2021 às 08:30 horas**, no **Salão Branco do Ypiranga, sala nº 23, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1932, Bairro Fátima, junto ao Estádio do Ypiranga Futebol Clube**, receberá propostas e documentação através de Pregoeira nomeada pela Portaria nº 310/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de materiais de copa e cozinha, através de Diversas Secretarias com Recursos Próprios, MDE e Incentivo a Atenção Básica – EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

##### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial nº 51/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## **Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim  
Divisão de Licitações

### **Pregão Presencial nº 51/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21§4º da Lei nº 8.666/93).

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**4.1.1.** A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.1.2.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.1.3.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.1.1** deste Edital.

**4.1.4.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.1.1** deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal n.º 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

**4.1.5.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.3.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procura ou carta de credenciamento deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procura deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento e os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## 6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**OBS:** está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

- f) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
  - g) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa.
  - i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).
- 7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- 7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**



**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos



representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 11. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

**a)** entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Empresa vencedora.

## 12. DA ENTREGA

**12.1.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do(s) Gestor(es) da compra, com prévio agendamento nos endereços abaixo:

- Os **Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Santo Dal Bosco, nº 239, bairro Centro, (54) 3520-7200.
- Os **Empenhos da Secretaria Municipal de Educação** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, **na Rua Passo Fundo nº 566, Bairro Centro, (54) 3520-7215.**
- Os **Empenhos das demais Secretarias** deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, (54) 3520-7026.

**12.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

**12.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**12.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

**12.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O produto recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

**13.5.** A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor do item;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Empresa vencedora comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Empresa vencedora acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Município poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Empresa vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Caso não haja valores a serem recebidos, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, não impedem que o Município aplique à Empresa vencedora as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2019 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.21.00.00  
02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.21.00.00  
03.01.04.121.0003.2009.3.3.90.30.21.00.00  
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.21.00.00  
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.30.21.00.00



06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.21.00.00  
07.01.20.608.0007.2020.3.3.90.30.21.00.00  
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.30.21.00.00  
08.01.13.392.0011.2026.3.3.90.30.21.00.00  
08.01.23.695.0006.2027.3.3.90.30.21.00.00  
08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.30.21.00.00  
08.02.13.392.0011.2030.3.3.90.30.21.00.00  
08.03.13.392.0011.2031.3.3.90.30.21.00.00  
09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.04.122.0009.2045.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0009.2047.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0009.2048.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0009.2049.3.3.90.30.21.00.00  
11.01.12.361.0010.2066.3.3.90.30.21.00.00  
11.01.12.361.0010.2067.3.3.90.30.21.00.00  
11.01.12.365.0010.2076.3.3.90.30.21.00.00  
11.01.12.365.0010.2076.3.3.90.30.22.00.00  
11.01.12.366.0010.2078.3.3.90.30.21.00.00  
11.02.12.363.0010.2081.3.3.90.30.21.00.00  
12.01.04.122.0012.2085.3.3.90.30.21.00.00  
12.07.06.452.0014.2099.3.3.90.30.21.00.00  
13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.30.21.00.00  
14.01.04.131.0004.2107.3.3.90.30.21.00.00

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficiala e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024.

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**18.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP**

Erechim, RS, 15/04/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

ROCHELE DALL' AZEN TOSO  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 7947/2021

Pregão Presencial nº 51/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de materiais de copa e cozinha, através de Diversas Secretarias com Recursos Próprios, MDE e Incentivo a Atenção Básica – EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A compra se faz necessária para suprir a demanda de consumo do Município e para manter um bom andamento dos trabalhos desenvolvidos nas diversas Secretarias, dando melhores condições de trabalho e organização.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	10,0000 UN			Bacia em Aço Inox - Com 30 cm de diâmetro. Para cozinha.
2	10,0000 UN			Bacia de plástico de 15 litros
3	10,0000 UN			Bacia de plástico 60 x 40 cm, - cor branca, atóxica, impermeável e lavável com 18 litros.
4	10,0000 UN			Bandeja retangular em inox 40cm. Dimensões - aproximadas: 33,1 x 2,2 x 49,1cm
5	10,0000 UN			Bule de alumínio c/ tampa, capacidade p/ 3 litros, c/ alça - em baquelite.
6	600,0000 UN			Caneca plástica 200ml - com alça reforçada, SEM BISFENOL A.
7	1.000,0000 UN			Colher inox p/ sopa, inteiriça, adulto



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

8	1.000,0000 UN	_____	_____
	Colher em sobremesa em aço inox, cabo em polipropileno, - com aproximadamente 0,02 kg e comprimento		
	de 16 cm, cabo em cor branca		
9	20,0000 UN	_____	_____
	Concha de inox, inteiriça grande para servir, - cabo com gancho e redondo		
10	600,0000 UN	_____	_____
	Cremeira em plástico não reciclado, p/ sobremesa		
11	10,0000 UN	_____	_____
	Escumadeira em alumínio industrial, grande		
12	50,0000 UN	_____	_____
	Faca para carne de 30cm - inox cabo polipropileno resistente à máquina de lavar louça		
13	30,0000 UN	_____	_____
	Assadeira retangular de alumínio nº 3		
14	30,0000 UN	_____	_____
	Assadeira retangular em alumínio - nº 5 com medidas aproximadas de 45 x 35 x 5,0 cm.		
15	30,0000 UN	_____	_____
	Forminhas de gelo em polipropileno		
16	30,0000 UN	_____	_____
	Forma de alumínio redonda com cone no meio, 22 x 9cm		
17	30,0000 UN	_____	_____
	Funil de plástico, médio - com aproximadamente 16 cm de diâmetro		
18	11,0000 UN	_____	_____
	Garrafa Térmica Azul de 6 Litros - Possui alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. São ideais para uso esportivo, em indústrias, construções, atividades agrícolas e restaurantes. Composição/Características:		
	· Dimensões do produto (compr. x larg. x alt.): 292 x 270 x 255 mm.		
	· Capacidade: 6 L.		
	· Facilita a colocação de gelo.		
	· Pés retráteis.		
	· Conservação térmica de líquidos frios e quentes.		
	· Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas.		
	· Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC.		
	· Material não tóxico e reciclável; material externo: plástico; sistema de servir: torneira. Cor: azul.		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 19 10,0000 UN  
Kit Peneiras de metal 3 peças - Medidas: 10, 12 e 18 cm
- 20 5,0000 UN  
Pá caldeirão sem furo industrial - branca 1000x106x20mm. Material Inerte que pode-se trabalhar com temperatura aproximada de 150°C de cor branca, lavável e impermeável, produzido com material virgem, atóxica e com bom acabamento superficial.
- 21 10,0000 UN  
Panela de pressão alumínio 20 litros - com selo de aprovação do INMETRO
- 22 10,0000 UN  
Panela industrial de alumínio - resistente com capacidade de 10 litros, baixa.
- 23 10,0000 UN  
Panela industrial de alumínio - resistente com capacidade de 12 litros, baixa.
- 24 10,0000 UN  
Panela industrial de alumínio - resistente com capacidade de 17 litros, baixa.
- 25 10,0000 UN  
Panela industrial de alumínio - resistente com capacidade de 20 litros, baixa.
- 26 600,0000 UN  
Prato fundo, vidro transparente, - incolor, liso, tipo duralex.
- 27 30,0000 UN  
Tábua de corte de vidro temperado, - tamanho 20cm x 30cm
- 28 30,0000 UN  
Assadeira retangular grande - refratária de vidro borosilicato, capacidade 2,9 litros, dimensões 39,5 x 23,5 x 5,2 cm
- 29 10,0000 UN  
Varal de chão com abas - estrutura em tubo de aço com acabamento pintura epóxi a pó, peças plásticas de polipropileno; comporta aproximadamente 14,45 metros de roupa, (c) 1,82cm, (l) 70cm e (h) 1m.
- 30 1,0000 UN  
Caixa Térmica com tampa 30 litros - Dimensões: 290 x 440 x 360 mm  
Material: Isolamento em EPS e demais peças em plástico.  
Norma: ABNT - NBR 13282
- 31 40,0000 UN  
Caixa plástica organizadora de 17 litros, - cor clara, retangular, lavável, impermeável, empilhável, com travas na tampa e com tampa translúcida.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

32 40,0000 UN

Caixa plástica organizadora de 30 litros, - cor clara, retangular, lavável, impermeável, empilhável, com travas na tampa e com tampa translúcida.

33 40,0000 UN

Caixa plástica organizadora de 42 litros, - cor clara, retangular, lavável, impermeável, empilhável, com travas na tampa e com tampa translúcida.

34 50,0000 UN

Caixa plástica vazada c/ capacidade entre 49 e 50 litros, - possuindo as seguintes características:

fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca, empilhável, com ombreiras, espaço para gravação nos 4 lados, colunas e fundo internos arredondados, fundo bolinha (não machuca os produtos). Nas seguintes medidas APROXIMADAS: 36cm (largura) x 31cm (altura) x 56cm (comprimento).

35 10,0000 UN

Casco p/ água mineral 20 litros (bombona), - plástico não reciclado, com validade mínima de 2(dois) anos a partir da emissão da nota fiscal

36 20,0000 CX

Água mineral sem gás, copos de 200ml - Caixa c/ 48 unidades.

37 86,0000 UN

Garrafa térmica 1,8 litros pressurizada

38 1.017,0000 PC

Copo descartável 180ml translucido pacote c/ 100 un - Deve atender a Norma ABNT 14.865/2002.

39 32,0000 CX

Fósforo de cozinha, palito longo, cx c/ 240 un - Fósforo de cozinha, forte, caixa de cartão impermeabilizado c/ lixa tradicional, c/ 240 palitos longos (5cm). Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.

40 389,0000 CX

Filtro de café 103, caixa c/ 30 unid.

41 325,0000 UN

Pano de prato branco para louça - de 100% algodão, com bainha nos 04 lados e tamanho 50 x 70 aproximadamente.

42 42,0000 PC

Copo descartável de 50ml\*pacote c/ 100 unid.

43 10,0000 UN

Coador de pano p/ café\* - Coador para café de tecido, não descartável.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

44	1,0000 UN	_____	_____
	Bule de alumínio 1,5 litros		
45	1,0000 UN	_____	_____
	Bacia plástica 5 litros, não reciclado		
46	9,0000 UN	_____	_____
	Suporte para filtro de café nº 103		
47	1,0000 UN	_____	_____
	Panela com tampa em alumínio, capacidade: 05 litros		
48	40,0000 UN	_____	_____
	Pote plástico retangular 7 litros c/ tampa, plástico - não reciclado.		
49	50,0000 PC	_____	_____
	Fósforo de cozinha, pc c/ 10 caixas* - Fósforo de cozinha forte, caixa de cartao impermeabilizado com lixa tradicional contendo 40 palitos em cada caixa. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.		
50	30.000,0000 UN	_____	_____
	Sacola plástica 24x34		
51	5.000,0000 UN	_____	_____
	Sacola plástica 60cmx75cm		
52	30,0000 UN	_____	_____
	Garrafa térmica, para chá, capacidade para 1 litro, - com sistema de pressão para servir, revestimento externo em polipropileno, ampola de vidro, cor verde ou azul, para líquidos quentes e frios.		
53	10,0000 UN	_____	_____
	Chaleira em alumínio, cabo com proteção ou - revestido com isolante térmico, capacidade entre 3 a 4 litros.		
54	10,0000 UN	_____	_____
	Bule de alumínio. Capacidade: 02 litros		
55	50,0000 EB	_____	_____
	Sacola plástica 38 x 48cm - 4 micras, embalagem com 100 unidades.		
56	30,0000 UN	_____	_____
	Bobina plástica, picotada, - transparente, medidas aproximadas: 40 x 30cm, capacidade 5 litros.		
	Bobina com 1.000 UN		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

57	4,0000 UN	_____	_____
Bacia inox 4,5 litros, - com medidas de 32 cm de diâmetro e 7,5 cm de altura.			
58	30,0000 PC	_____	_____
Prato descartável 15cm, pacote c/ 10 un			
59	60,0000 CX	_____	_____
Marmitex manual número 8. Embalagem de alumínio. - Diâmetro: 210mm; Altura: 45mm; Volume: 850ml; quantidade por caixa: 100 un. Fechamento: máquina; Tampa: Alumínio.			
60	10,0000 RL	_____	_____
Plástico filme - filme de PVC esticável que, - além de proteger e conservar os alimentos por mais tempo, os alimentos podem ser conservados congelados ou refrigerados, porque é um filme altamente resistente à baixas temperaturas. Assim, os alimentos ficam totalmente isolados do meio ambiente, protegidos de contatos indesejados, odores da temperatura externa. Se trata de um produto totalmente atóxico, inodoro, com alto brilho e excelente transparência. Material: PVC / Característica: resistência de umidade / Transparência: transparente / Cor: transparente / Tipo: fita extensa / Temperatura: - 60°C 130°C / Certificado Iso 9001:2008 / Largura: de 38cm a 45cm / Uso: película de empacotamento / Dureza: macio / Comprimento: 300m.			
61	50,0000 CX	_____	_____
Marmitex nº 9 - Diâmetro: 215mm. Altura: 66 mm. Volume: 1.200ml. Quantidades por caixa: 100 un. Fechamento: máquina.			
62	100,0000 EB	_____	_____
Bandeja isopor tipo CRL01 (15x15x1.8 aprox.) - embalagem com 50 un., bandeja rasa, não contém CFC, 15cm comp x 15cm largura x 1,8cm altura (aproximadamente) para alimentos em geral			
63	1.000,0000 UN	_____	_____
Sacola plástica 48x58cm - 4 micras, branca.			
64	50,0000 UN	_____	_____
Marmitex de isopor num. 9 c/ Tampa (Pacote com 50 unidades)			

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentando seu Credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (**pen drive**), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, (54) 3520-7023.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

ROCHELE DALL' AZEN TOSO  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_(nº)\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC